



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.296, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.961/2005,
que dispõe sobre a reclassificação e criação de
cargos do Poder Legislativo do Município de
Guaíba.

Origem: Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me
confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.961/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

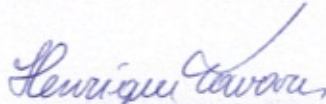
"Art. 2º É o seguinte o Quadro de Cargos de provimento Efetivo e seus
respectivos vencimentos:

Nº de cargos – Denominação	Venc.to. Básico
.....	
.....	
07 – Auxiliar de Apoio Administrativo.....	R\$ 2.041,43."
	N.R.

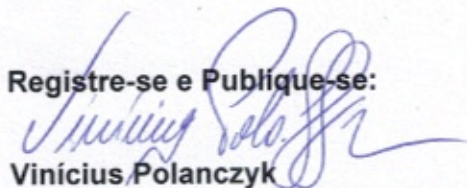
Art. 2º As demais disposições da Lei nº 1.961/2005 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de julho de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

